

Exmos. Senhores,

Em anexo, envio pareceres da União dos Sindicatos do Distrito de Leiria.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Maria Fragata  
USDL/Serviços Administrativos





# UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2ª PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276  
e-mail: [uniaoleiria@usdl.pt](mailto:uniaoleiria@usdl.pt) Telem: 913580789/914921864

## Projeto de Lei nº 44/XIV/1ª (PCP)

Repõe os valores de pagamento do trabalho suplementar, para todos os trabalhadores, procedendo à décima terceira alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho e da sétima alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (PCP)

(Separata nº 1, DAR, de 19 de Novembro de 2019)

## APRECIÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

As alterações promovidas pelo governo PSD-CDS e da Tróica em matéria de legislação laboral, representaram um retrocesso civilizacional sem precedentes na história recente do nosso país. Em particular, a estratégia de embaratecimento do trabalho, única fonte de rendimento de milhões de trabalhadoras e trabalhadores, constituiu um ataque aos seus direitos, agravando a exploração laboral e promovendo uma lógica de baixo salário e de emprego de baixa qualidade.

Como é conhecido, é no tempo de trabalho que reside o principal factor de exploração dos trabalhadores, sendo que, quanto mais baixo é o pagamento desse tempo de trabalho prestado, maior é a mais-valia extraída e subtraída ao seu rendimento.

A redução dos montantes retributivos relativos ao trabalho suplementar, seja no sector privado, seja na administração pública, fundou-se numa ideia de redução do rendimento disponível e de embaratecimento do trabalho, contribuindo para a concentração de riqueza nos mais ricos, o que teve efeitos também visíveis ao nível da recessão da economia e redução do emprego.

Por outro lado, a alteração não se reduziu aos montantes retributivos compensatórios pela prestação de trabalho suplementar. O governo da Tróica e do PSD-CDS foi ainda mais longe, ao atacar o direito ao descanso compensatório decorrente da prestação de trabalho suplementar. Com essa medida, visou-se também aumentar a exploração, suprimindo horas de descanso, aumentando, por essa via, o número de horas de trabalho, neste caso, acrescentando-lhe horas de trabalho não pagas, factor que agravou, ainda mais, a média salarial da maioria dos trabalhadores.

Mas este ataque não se limitou a ter consequências negativas na distribuição da riqueza, e na retribuição justa dos trabalhadores. A ofensiva contra os descansos compensatórios não deixou de possuir repercussões gravíssimas na recuperação física e psicológica de quem trabalha, na capacidade de conciliação entre a vida privada e o trabalho e nos mais diversos direitos dos trabalhadores ligados à sua vida social, familiar, etc.

O Governo do PS, tão crítico relativamente às políticas prosseguidas pelo governo antecessor, a verdade é que a legislação laboral herdada e as normas laborais extremamente gravosas, serviram bem aos seus intentos, revelando que, no que respeita ao trabalho – e não só – o PS encara com bastante agrado os retrocessos sociais impostos pela política de direita.

Pelas razões apontadas, a União dos Sindicatos do Distrito de Leiria, definiu entre as suas mais importantes linhas reivindicativas, a necessidade urgente de supressão e revogação das normas gravosas do Código do Trabalho – e, por extensão, na Lei Geral do trabalho em funções Públicas –, legislação esta que visa proteger o trabalhador em relação ao desequilíbrio de forças que a relação contratual laboral forçosamente produz.

Nesse sentido, a União dos Sindicatos do Distrito de Leiria, não quer deixar de saudar mais um projecto de lei do grupo parlamentar do PCP que visa, de forma inequívoca, devolver mais dignidade e justiça à legislação laboral em Portugal.

19 de Dezembro de 2019





# UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2º PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276  
e-mail: [uniaoleiria@usdl.pt](mailto:uniaoleiria@usdl.pt) Telem: 913580789/914921864

## Projeto de Lei nº 47/XIV/1ª (BE)

**Reconhece o direito a 25 dias de férias no sector privado (décima sexta alteração à Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro)**

**(Separata nº 1, DAR, de 19 de Novembro de 2019)**

### APRECIÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

As alterações promovidas pelo governo PSD-CDS e da Tróica em matéria de legislação laboral, representaram um retrocesso civilizacional sem precedentes na história recente do nosso país. Em particular, a estratégia de embaratecimento do trabalho, única fonte de rendimento de milhões de trabalhadoras e trabalhadores, constituiu um ataque aos seus direitos, agravando a exploração laboral e promovendo uma lógica de baixo salário e de emprego de baixa qualidade.

Uma das áreas que foi utilizada para, na prática, aumentar a exploração dos trabalhadores e baixar a sua retribuição, tratou-se do direito ao descanso, fosse através da redução do número de dias de férias, da remoção de tempos de descanso compensatório ou redução do número de feriados.

Não obstante a derrota eleitoral sofrida em 2015 e 2019, nas quais o PS invocou sempre as diferenças que o separariam da governação do PSD/CDS, a verdade é que, em matéria laboral – e não apenas essa – as diferenças foram mínimas, se existiram, mantendo sempre intocáveis os retrocessos legislativos consagrados no Código do Trabalho.

Para além das consequências em matéria de distribuição da riqueza, e na retribuição justa dos trabalhadores, a ofensiva contra o tempo de descanso, e do direito a férias, não deixou de possuir repercussões gravíssimas na recuperação física e psicológica de quem trabalha, na capacidade de conciliação entre a vida privada e o trabalho e nos mais diversos direitos dos trabalhadores ligados à sua vida social, familiar, etc.

É de elementar justiça proceder à consagração dos 25 dias úteis de férias para todos os trabalhadores, elevando a fasquia na protecção deste importante direito, garantindo melhores condições de recuperação do esforço empreendido na prestação de trabalho. Para além dos efeitos, necessariamente positivos, na área da produtividade, garante-se também a distribuição dos seus resultados de forma um pouco mais equitativa.

Contudo, o aumento do número de dias de férias, sem condicionalismos adstritos à assiduidade ou qualquer outro, na senda do que a União dos Sindicatos do Distrito de Leiria, reivindica, constitui não apenas uma necessidade dos trabalhadores, mas uma forma de promover um reforço do nível de protecção do direito a férias.

Condicionar o acesso aos 25 dias através da assiduidade, ou de qualquer outra forma, é contribuir para o surgimento de situações de desigualdade, abuso patronal ou para o surgimento de lógicas meritocráticas, próprias da cultura neoliberal, mas muito pouco respeitadoras das reais – e humanas – diferenças entre os trabalhadores. A consagração de mais três dias de

férias não deve ser vista como um prémio, mas antes como um acto de justiça, como já o dissemos. Ainda para mais, num mundo laboral em que imperam precariedade, abusos, baixos salários e as mais insidiosas formas de exploração.

Pelas razões apontadas, tendo a União dos Sindicatos do Distrito de Leiria definido entre as suas mais importantes linhas reivindicativas, a necessidade urgente de supressão e revogação das normas gravosas do Código do Trabalho a União dos Sindicatos do Distrito de Leiria regista o presente projecto lei.

19 de Dezembro de 2019





# **UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA**

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2ª PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276  
e-mail: [uniaoleiria@usdl.pt](mailto:uniaoleiria@usdl.pt) Telem: 913580789/914921864

## **Projecto de Lei nº 48/XIV (BE)**

**Revoga as alterações ao Código do Trabalho introduzidas no período da Tróica relativas ao despedimento por extinção do posto de trabalho e elimina a figura do despedimento por inadaptação, procedendo à décima sexta alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro**

**(Separata nº 1, DAR, de 19 de Novembro de 2019)**

### **APRECIÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA**

Um dos grandes objectivos das políticas adoptadas pelo Governo PSD-CDS/PP, com o apoio da Tróica, no que respeita às relações de trabalho e à legislação laboral foi tornar os despedimentos mais fáceis e mais baratos.

Com este objectivo, não só procederam à redução sucessiva das compensações por cessação do contrato de trabalho até as limitar a 12 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano de antiguidade, como também intervieram ao nível das modalidades de despedimento por causas objectivas, criando uma nova modalidade de despedimento por inadaptação, que no entender da União dos Sindicatos do Distrito de Leiria viola flagrantemente o princípio constitucional da segurança no emprego e a proibição dos despedimentos sem justa causa, e aligeirando o regime do despedimento por extinção do posto de trabalho de forma a deixar o trabalhador mais desprotegido nestas situações.

Não obstante a declaração de inconstitucionalidade de algumas das alterações introduzidas, que obrigaram depois a um recuo legislativo, o facto é que os regimes de despedimento resultantes continuam a ser muito desfavoráveis, contribuindo fortemente para o desequilíbrio das relações laborais devido ao aumento desproporcionado dos poderes patronais.

Por estas razões, a União dos Sindicatos do Distrito de Leiria concorda com o presente Projecto de Lei, que visa eliminar as arbitrariedades e inconstitucionalidades dos regimes introduzidos pela Lei 23/212, de 25 de Junho, reduzir os poderes da entidade patronal e garantir devidamente os direitos dos trabalhadores em caso de despedimento por causas objectivas.

19 de Dezembro de 2019





# **UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA**

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2ª PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276  
e-mail: [uniaoleiria@usdl.pt](mailto:uniaoleiria@usdl.pt) Telem: 913580789/914921864

## **Projeto de Lei nº 49/XIV/1ª (BE)**

**Repõe o valor do trabalho suplementar e o descanso compensatório aprofundando a recuperação de rendimentos e contribuindo para a criação e emprego, procedendo à décima sexta alteração ao Código do Trabalho pela Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro.**

**(Separata nº 1, DAR, de 19 de Novembro de 2019)**

### **APRECIÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA**

As alterações promovidas pelo governo PSD-CDS e da Tróica em matéria de legislação laboral, representaram um retrocesso civilizacional sem precedentes na história recente do nosso país. Em particular, a estratégia de embaratecimento do trabalho, única fonte de rendimento de milhões de trabalhadoras e trabalhadores, constituiu um ataque aos seus direitos, agravando a exploração laboral e promovendo uma lógica de baixo salário e de emprego de baixa qualidade.

Como é conhecido, é no tempo de trabalho que reside o principal factor de exploração dos trabalhadores, sendo que, quanto mais baixo é o pagamento desse tempo de trabalho prestado, maior é a mais-valia extraída e subtraída ao seu rendimento.

A redução dos montantes retributivos relativos ao trabalho suplementar, seja no sector privado, seja na administração pública, fundou-se numa ideia de redução do rendimento disponível e de embaratecimento do trabalho, contribuindo para a concentração de riqueza nos mais ricos, o que teve efeitos também visíveis ao nível da recessão da economia e redução do emprego.

Por outro lado, a alteração não se reduziu aos montantes retributivos compensatórios pela prestação de trabalho suplementar. O governo da Tróica e do PSD-CDS foi ainda mais longe, ao atacar o direito ao descanso compensatório decorrente da prestação de trabalho suplementar. Com essa medida, visou-se também aumentar a exploração, suprimindo horas de descanso, aumentando, por essa via, o número de horas de trabalho, neste caso, acrescentando-lhe horas de trabalho não pagas, factor que agravou, ainda mais, a média salarial da maioria dos trabalhadores.

Mas este ataque não se limitou a ter consequências negativas na distribuição da riqueza, e na retribuição justa dos trabalhadores. A ofensiva contra os descansos compensatórios não deixou de possuir repercussões gravíssimas na recuperação física e psicológica de quem trabalha, na capacidade de conciliação entre a vida privada e o trabalho e nos mais diversos direitos dos trabalhadores ligados à sua vida social, familiar, etc.

O Governo do PS, tão crítico relativamente às políticas prosseguidas pelo governo antecessor, a verdade é que a legislação laboral herdada e as normas laborais extremamente gravosas, serviram bem aos seus intentos, revelando que, no que respeita ao trabalho – e não só – o PS encara com bastante agrado os retrocessos sociais impostos pela política de direita.

Pelas razões apontadas, a União dos Sindicatos do Distrito de Leiria, está de acordo com o projecto de lei em análise.

19 de Dezembro de 2019





# **UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA**

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2ª PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276  
e-mail: [uniaoleiria@usdl.pt](mailto:uniaoleiria@usdl.pt) Telem: 913580789/914921864

## **Projecto de Lei nº 50/XIV (BE)**

**Revoga as alterações ao Código do Trabalho introduzidas no período da tróica que vieram facilitar os despedimentos e reduzir as compensações devidas aos trabalhadores, procedendo à décima sexta alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro**

**(Separata nº 1, DAR, de 19 de Novembro de 2019)**

### **APRECIÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA**

O direito à compensação ou indemnização por despedimento é um direito fundamental dos trabalhadores, constituindo uma das principais garantias da proibição dos despedimentos sem justa causa e do respeito pelo princípio da segurança no emprego.

Por isso, a política neoliberal prosseguida pelo Governo PSD-CDS/PP, sob orientação da tróica, tendo na mira a completa liberalização dos despedimentos, tomou como um dos seus primeiros alvos no domínio laboral precisamente o valor destas compensações, na certeza que uma drástica redução do seu valor seria o caminho mais rápido e eficaz para a efectiva facilitação dos despedimentos, contornando por esta via os princípios constitucionais.

A União dos Sindicatos do Distrito de Leiria, sempre repudiou veementemente todas as medidas e alterações legislativas que visaram redução das compensações por despedimento visando a sua facilitação e embaratecimento, pelo que concordamos inteiramente com a reposição de um regime mais justo e conforme com a garantia constitucional da segurança no emprego.

19 de Dezembro de 2019